



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2013 - PMM**

**CONTRATO N.º 112/2013 - PMM**

**PROCESSO N.º 231/2013 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **NET WIRELESS INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 05.393.224/0001-24, com sede à Rodovia PR 412, n.º 1922, Balneário Canoas, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal Sr. Rosemir Machado de Carvalho, portadora da CNH n.º 0200894652 e do CPF n.º 925.070.269-87, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE NOBREAK 3200VA PARA ATENDER DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	UND	Aquisição Nobreak.  -Potência nominal 3200VA.  -Potência contínua 2240W.  -Potência pico 2464W.  -Potência mínima 134W.  -Eng 007* as especificações técnicas informadas poderão ser alteradas a qualquer tempo sem aviso prévio, página 1 de 3.  -Entrada tensão nominal 120v-220v automático.  -Faixa de entrada 90v-145v/180v -250v.  -Frequência de entrada 47Hz- 63Hz.	3.190,00	3.190,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>-Fase monofásico.</li><li>-Conexão de entrada, cabo de alimentação AC com 1,5m de comprimento plugue padrão nema 5-15+1 borneira de entrada.</li><li>-Saída tensão nominal saída 120v 220v configurável através de troca de posição de conector interno na placa.</li><li>-Fx tensão saída rede 101,25v- 126,875v/ 192,27v,228,29v.</li><li>-Fx tensão saída inversor 120v+3% 220+3 frequência de saída 50Hz / 60Hz adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica auto learn.</li><li>-Forma de onda senoidal.</li><li>-Conexão de saída 8 tomadas padrão nema 5-15+1 borneira de saída.</li><li>-Distorção harmônica <math>\geq 1\%</math> com carga linear em modo inversor THD.</li><li>-Estágios de regulação 4.</li><li>-Regulação dinâmica <math>\leq 5\%</math> em modo inversor.</li><li>-Regulação estática <math>\leq 1\%</math> em modo inversor.</li><li>- Tempo de transferência menor que 0,8m.</li></ul>		
				TOTAL	3.190,00

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **05 (cinco) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2013.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Administração  
04.01 Gabinete do Secretário  
04.122.0007.2066 Manut Ativ Secret Munic de Administração 194  
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
4.4.90.52.35 Equipamento de Processamento de Dados 2347 (Fonte 0)  
Reserva de Saldo nº 2455

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de novembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**NET WIRELESS INFORMÁTICA LTDA - ME**  
Rosemir Machado de Carvalho  
CPF n.º 925.070.269-87  
Representante legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: